



CÂMARA MUNICIPAL DE EXU

CASA MUNDINHO GERALDO
TERRA DO GONZAGÃO

CONTRATO Nº. 017/2025

PROCESSO Nº. 016/2025

DISPENSA Nº. 013/2025

ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

CONTRATO, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DO EXU, E A EMPRESA SAULO BACURAU GUIMARAES - EPP, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR ES:

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DO CONTRATANTE:

1.1.1 – A CÂMARA MUNICIPAL DE EXU - PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, situada à Rua Eufrásio Alencar, s/n, Centro, nesta Cidade do EXU — PE, CEP 56230-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.474.947/0001-50, neste ato representado pelo Presidente da Mesa Diretora, Sra. **MARIA DE FÁTIMA PINTO SARAIVA**, brasileira, divorciada, professora, residente e domiciliada na Avenida Edmundo Dantas, 277 - Centro, nesta Cidade de Exu-PE, inscrita no CPF sob o nº 248.647.494-34, RG nº 2026422 SDS/PE.

1.2 – DO CONTRATADO:

1.2.1 – **SAULO BACURAU GUIMARAES – EPP**, Inscrita no CNPJ nº 30.878.963/0001-53, com sede na RUA CEL MANOEL AIRES, Bairro: CENTRO, Exu-PE, neste ato representada pelo seu representante legal, a Sr. SAULO BACURAU GUIMARAES, brasileiro, portadora do RG nº 6654791 SDS/PE e do CPF nº 058.743.824-02.

1.3 – DOS FUNDAMENTOS:

1.3.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº 016/2025, Dispensa nº 013/2025, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, atualizada pelo DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024, com destaque para o artigo 72 e para o INCISO II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1 – O objeto do presente termo é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES, MONITORES, IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO EM REDE (NAS), DISCOS RÍGIDOS (HDD), ALÉM DE OUTROS PERIFÉRICOS E ACESSÓRIOS CORRELATOS. OS EQUIPAMENTOS SERÃO DESTINADOS À MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE EXU – PERNAMBUCO.**



CÂMARA MUNICIPAL DE EXU

CASA MUNDINHO GERALDO
TERRA DO GONZAGÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como o Edital da presente Dispensa nº 013/2025, observadas as especificações do referido instrumento.

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1 – DO PRAZO:

3.1.1 – A vigência deste contrato será contada da data de sua assinatura por 5 (cinco) meses.

3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.2.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ 19.390,00 (Dezenove mil, trezentos e noventa reais), já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que porventura possam recair sobre o a Câmara, conforme planilha abaixo:

Item	Quant	Descrição	Unidade	Valor Unit	Valor Total
2	03	COMPUTADOR (DESKTOP): Processador • Modelo: 4 núcleos (Quad-Core) • Frequência Base: 3.3 GHz • Cache: 12 MB Sistema Operacional • Versão: Windows 11 Placa de Vídeo • Tipo: Integrada Memória RAM • Capacidade: 8 GB • Tipo: DDR5 • Velocidade: 4400 MT/s Armazenamento Interno • Tipo: SSD NVMe M.2 • Capacidade: 240 GB • Velocidade de Leitura: Até 3500 MB/s • Velocidade de Gravação: Até 2100 MB/s Periféricos Inclusos • Teclado: ○ Padrão ABNT2	Unidade	R\$ 4.298,00	R\$ 12.894,00



CÂMARA MUNICIPAL DE EXU

CASA MUNDINHO GERALDO
TERRA DO GONZAGÃO

		○ Interface USB ○ Plug-and-play • Mouse: ○ Tipo óptico ○ Resolução: 1000 dpi • Caixas de Som: ○ Conexão via USB			
3	01	Impressora Multifuncional Funções Principais • Impressão colorida • Cópia • Digitalização (Scanner) • Duplex automático para impressão e digitalização • Alimentador automático de documentos (ADF) com suporte a frente e verso Tecnologia e Desempenho • Tecnologia de Impressão: Jato de tinta (Inkjet) • Velocidade de Impressão: Até 34 ppm (modo rascunho/profissional – colorido) • Resolução Máxima de Impressão: 4800 x 1200 dpi (otimizada) • Ciclo de Trabalho Mensal: ○ Recomendado: Até 8.000 páginas ○ Máximo: Até 75.000 páginas • Capacidade de Entrada de Papel: 250 folhas • Impressão Duplex (Frente e Verso): Automática Cópia • Velocidade de Cópia: Até 24 ISO ppm • Seleção de Cópias: Até 900 cópias por vez • Display: Tela de controle com	Unidade	R\$ 5.498,00	R\$ 5.498,00



CÂMARA MUNICIPAL DE EXU

CASA MUNDINHO GERALDO

TERRA DO GONZAGÃO

		exibição do número de cópias Scanner / Digitalização • Tipo de Scanner: Alimentador Automático de Documentos (ADF) com digitalização frente e verso automática • Tamanho Máximo da Digitalização: 21,6 cm x 35,6 cm • Resolução Óptica: 1200 dpi • Resolução de Hardware: 1200 x 2400 dpi • Resolução Máxima (Interpolada): Até 9600 x 9600 dpi • Profundidade de Cor: 48 bits de entrada / 24 bits de saída Conectividade • Interfaces: ○ USB ○ Ethernet 1 Gb/s ○ Wi-Fi (802.11 b/g/n/a/ac) • Protocolos de Rede Suportados: SNMP, HTTP, DHCP, BOOTP, APIPA, DDNS, mDNS, SNTP, PING, SLP, WSD, LLTD • Segurança de Rede: Criptografia WLAN: WPA2-PSK, WPA3-SAE (AES) Compatibilidade • Sistemas Operacionais Suportados: ○ Windows 7, 10, 11 ○ Windows Server 2019 ○ macOS X 10 ou superior Outros Recursos • Reabastecimento de Tinta: Permite reabastecimento sem substituição de componentes eletrônicos • Dimensões Máximas Permitidas: 45 x 60 x 45 cm			
--	--	---	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE EXU

CASA MUNDINHO GERALDO
TERRA DO GONZAGÃO

6	04	SSD: • TIPO SATA; • CAPACIDADE 240GB; • LEITURA 545MB/s • GRAVAÇÃO 430MB/s	Unidade	R\$ 249,50	R\$ 998,00
			Total Geral:		R\$ 19.390,00

3.2.2 – O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após o efetivo fornecimento dos produtos e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil.
- Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- Efetuar o pagamento devido pelo perfeito fornecimento, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;



CÂMARA MUNICIPAL DE EXU

CASA MUNDINHO GERALDO
TERRA DO GONZAGÃO

- k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar os produtos em desconformidade com o presente instrumento.

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato:

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de dispensa.
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) Realizar a entrega em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- h) A contratada tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 01 – CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE EXU

CASA MUNDINHO GERALDO
TERRA DO GONZAGÃO

UNIDADE 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE EXU

FUNCIONAL: 01.031.1000.2004.0000 ENCARGOS COM CONTRATOS – PESSOA JURÍDICA

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

ÓRGÃO 01 – CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE EXU

FUNCIONAL: 01.031.1000.2005.0000 DISPÊNDIO COM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Autoridade Competente;

7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

7.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

7.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o contratado será responsabilizado pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



CÂMARA MUNICIPAL DE EXU

CASA MUNDINHO GERALDO
TERRA DO GONZAGÃO

- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da Contratação sem motivo justificado;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do procedimento administrativo em andamento;
- i) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Se as justificativas apresentadas não forem aceitas, as seguintes sanções serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) advertência, com a finalidade de instruir a respeito da falta ocorrida e das consequências administrativas e financeiras, caso não seja tomada nenhuma medida corretiva, quando se tratar de ato corrigível.
- b) Multa, o valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

9.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Exu e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021, assim como mantidos no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), na forma do art. 94 da Lei n.14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO FORO:

11.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Exu-PE, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.



CÂMARA MUNICIPAL DE EXU

CASA MUNDINHO GERALDO
TERRA DO GONZAGÃO

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

EXU-PE, 25 de julho de 2025.

Maria de Fátima Pinto Saraiva
Presidente da Mesa Diretora
Câmara municipal de Exu
Contratante

SAULO BACURAU GUIMARAES-EPP
BACURAU INFOR
Representante Legal
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: